



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**



**PROCESSO Nº 040/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços na área de monitoramento de oficinas de dança (jazz e ballet), para atendimento junto ao Município.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28 de junho de 2018 às 14:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou no site [www.barradorioazul.rs.gov.br](http://www.barradorioazul.rs.gov.br).

Barra do Rio Azul, RS, 15 de junho de 2018.

**Marcelo Arruda**  
**Prefeito Municipal.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na área de monitoramento, acompanhamento e formação artística na área da dança (jazz e ballet), para atuar em programas e projetos junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de junho de 2018, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para os serviços especificados neste Edital.

**2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto do presente Edital consiste na contratação de contratação de empresa(s) especializada(s) na área artística da dança (jazz e ballet), para prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e formação de turmas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré e atuação em programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a serem prestados junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS.

**2.2.** A presente licitação é dividida nos seguintes lotes:

**LOTE 01:**

- ITEM 01. **JAZZ DANCE**: O(os) profissional(is) deverá(ão) atuar em programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, no período diurno, totalizando 03 (três) horas semanais.

**LOTE 02:**

- ITEM 01. **BALLET INFANTIL**: O(os) profissional(is) deverá(ão) atuar em programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, no período diurno, totalizando 03 (três) horas semanais.



**2.3.** Os serviços objeto do presente certame serão prestados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) junto às instalações das Secretarias Municipais requisitantes, ou outro local disponibilizado pelo Município, dotado de estrutura física e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, conforme cronogramas a serem definidos pelo Município.

**2.4.** Os serviços artísticos deverão ser voltados à área da DANÇA, como sendo a prática do jazz e do ballet, compreendendo monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de dança formação e atuação com grupos de danças, nas categorias infantil, juvenil e mirim incluindo (jazz e ballet), noções de dança e demais assuntos temáticos relacionados à especialidade de cada grupo. Atuar em programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em sala de aula junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré e ainda atuar em programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2.5.** Os monitores deverão promover e acompanhar os grupos em apresentações tanto no município como fora dele, sendo que os dias, locais e horários serão definidos pelas Secretarias requisitantes.

**2.6.** São partes integrantes deste Edital:

**a)** Minuta do contrato (**Anexo I - Lotes 01 e 02**);

**b)** Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e que possui capacidade para atender as exigências constantes do Edital e seus anexos, e de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo II**);

**c)** Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o(s) licitante(s) deve(m) apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

#### **I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Pregão Presencial nº 006/2018
- Nome completo da licitante

#### **II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS**

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Pregão Presencial nº 006/2018
- Nome completo da licitante

3.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:



A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, preferencialmente apresentadas no formulário disponibilizado pelo município, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

**OBSERVAÇÕES:** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte até a sede do município, estadia, alimentação, de seus prepostos, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto



no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de documentação comprobatória hábil para tanto.

5.4.1. A documentação mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, compatível com o lote de interesse, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.6. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.7. Para exercer o direito de ofertar lances, é obrigatória a presença de um representante legal da licitante à sessão pública referente ao pregão.

6.8. Os licitantes interessados deverão apresentar quando do credenciamento, e como condição para participação no presente certame, a indicação do(s) profissional(is), no mínimo um, com a indicação e comprovação de qualificação profissional destes, através de diploma(s), certificado(s), atestado(s) ou congêneres(s), e bem como, declaração deste(s) de que possui (em) disponibilidade para prestação imediata dos serviços.



6.9. No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor respectivo deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado, que deverá ser na condição de sócio ou empregado.

#### **7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01:**

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida preferencialmente no formulário fornecido pelo Município, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO GLOBAL MENSAL proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, em cada lote de interesse, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

7.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, previstos ou não neste Edital.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

h) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, carga horária e prazos.

8.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

9.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em cada lote, e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.4.1. Os lances serão realizados de forma unitária, lote por lote.

9.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

9.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global mensal e o valor estimado pela Administração.

9.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste edital.

9.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.10. O disposto nos itens 9.8 a 9.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço global em cada lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela o lote do certame.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor em cada lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



10.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 618/07 de 09 de agosto de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **12. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDORE(S)**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor respectivo.

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

13.1 A proponente vencedora em cada lote compromete-se a dar início à prestação dos serviços licitados imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2. O prazo de duração será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado através de TERMO ADITIVO.



13.2.1. O Contrato Administrativo poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice da variação do IGP-M/FGV.

13.2.2. Nos meses em que não houver a prestação de serviços em face do recesso escolar, poderá o Contrato vir a ser suspenso, de modo que, não sendo prestado o serviço, nenhum valor será devido neste caso.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal / fatura.

14.1.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta específica.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou



deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor respectivo, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

16.3. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.



16.4. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2032	Manutenção Das Atividades Culturais E Educacionais
339039000000(334)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09	SECRET. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3020	Manutenção piso Básico Fixo - PSB
339039000000(1190)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO:**

18.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto ao(s) licitante(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global mensal, em cada lote, conforme descrito anteriormente.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1. A apresentação da proposta pela(s) licitante(s), implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. É vedado à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.



19.6. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

19.7. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou email.

19.8. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

19.9. A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

19.10. A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório.

19.11. A Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

#### **20. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

20.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site [www.barradorioazul.rs.gov.br](http://www.barradorioazul.rs.gov.br), podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail [licitacao@barradorioazul-rs.com.br](mailto:licitacao@barradorioazul-rs.com.br) ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 7:30h às 11h30min e das 13h às 17h.

20.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613-1168.

20.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Barra do Rio Azul, RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua das Rosas, nº 268.

20.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.6. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

20.7. A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**



20.8. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

Barra do Rio Azul, RS, 15 de junho de 2018.

**MARCELO ARRUDA**  
**Prefeito Municipal.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01 – OFICINAS DE JAZZ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-.., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 006/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área artística da dança (jazz e ballet), para monitoramento, acompanhamento e formação de turmas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré e atuação em programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a serem prestados junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS.

1.2. O presente Contrato é específico para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01:

- **ITEM 01. JAZZ DANCE:** O(os) profissional(is) deverá(ão) atuar em programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, no período diurno, totalizando 03 (três) horas semanais.

LOTE 02:

- **ITEM 01. BALLET INFANTIL:** O(os) profissional(is) deverá(ão) atuar em programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, no período diurno, totalizando 03 (três) horas semanais.

1.3. Os serviços artísticos deverão ser voltados à área da DANÇA, como sendo a prática do jazz e do ballet, compreendendo monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de dança formação e atuação com grupos de danças, nas categorias infantil, juvenil e mirim incluindo (jazz e



ballet), noções de dança e demais assuntos temáticos relacionados à especialidade de cada grupo. Atuar em programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em sala de aula junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré e ainda atuar em programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.4. Os monitores deverão promover e acompanhar os grupos em apresentações tanto no município como fora dele, sendo que os dias, locais e horários serão definidos pelas Secretarias requisitantes.

1.5. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

#### **CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Objetivando atender aos serviços deste contrato, deverá a CONTRATADA executar atividades previstas no objeto do Contrato, disponibilizando para isto, profissionais habilitados e capacitados para tanto.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços, por seus prepostos, junto às instalações das Secretarias Municipais requisitantes, ou outro local disponibilizado pelo CONTRATANTE, dotado de estrutura física e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, conforme cronogramas a serem definidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro: Os profissionais deverão cumprir os horários determinados pela Administração Municipal, totalizando 03 (três) horas semanais em cada lote, podendo inclusive, recair em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir o profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pelas Secretarias Municipais requisitantes, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

#### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

5.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Finanças, a importância de R\$ ..... (.....) referente ao valor



total mensal decorrentes dos serviços prestados referentes ao lote 01 e, a importância de R\$ .....  
(.....) referente ao valor total mensal decorrentes dos serviços prestados referentes ao lote 02.

5.2. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte até a sede do município, estadia, alimentação, de seus prepostos, que correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a sede da CONTRATANTE dos prepostos da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA**

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais Requisitantes, inicialmente pelas indicadas abaixo:

06	SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2032	Manutenção Das Atividades Culturais E Educacionais
339039000000(334)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09	SECRET. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3020	Manutenção piso Básico Fixo - PSB
339039000000(1190)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

7.1. O prazo de duração será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado através de TERMO ADITIVO.

7.1.1. O Contrato Administrativo poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice da variação do IGP-M/FGV.

7.1.2. Nos meses em que não houver a prestação de serviços em face do recesso escolar, poderá o Contrato vir a ser suspenso, de modo que, não sendo prestado o serviço, nenhum valor será devido neste caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos na forma e condições estipuladas neste instrumento, bem como no edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

8.2 Atender todas as especificações de que trata o presente Contrato e ao edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Atender todas as especificações de que trata o presente Contrato e ao edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

#### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1 A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

12.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 Unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação à outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

*Obs: Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.*

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**



---

Barra do Rio Azul, RS, .. de ..... de 2018.

**Município de Barra do Rio Azul,**  
**Marcelo Arruda,**  
**Prefeito Municipal.**  
**c/Contratante,**

.....,  
.....,  
.....,  
**c/Contratada.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e  
Declaração de plena aceitação aos termos do edital**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial supracitado,  
que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente  
certame, e que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do  
Edital e seus anexos, aceitando-os e submetendo-se a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(nome representante legal)  
CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

**ANEXO III**

**Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII,  
do artigo 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(nome representante legal)

CPF  
No DO CNPJ